



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O 009/91.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE QUE
TRATA A RESOLUÇÃO Nº 003/91.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições Constitucionais e Regimentais, faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Fundão autorizado a prorrogar o prazo de duração dos contratos de trabalho dos serventes do Palácio Legislativo municipal de Fundão, por mais 06 (Seis) meses, nos termos da Resolução Nº 003/91.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 09 de outubro de 1991.

ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão- Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e noventa e um.

VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário